



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 044/2019

Processo n.º: 091 – PE 021/2019

Assunto: Conselhos Municipais

P A R E C E R

O Projeto de Lei Complementar n.º 021/2019, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por objetivo revogar os incisos V, VIII e XIV do artigo 103 da Lei Complementar n.º 4.759/2007, que reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Montenegro.

A Mensagem Justificativa esclarece que a referida proposição visa reestruturar o Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD). Com as revogações dos incisos, serão excluídos do Conselho os seguintes membros: 01 (um) representante do órgão metropolitano de planejamento; 01 (um) representante de sindicatos de produtores rurais; 01 (um) representante da Emater. Em relação à exclusão da Metroplan, a escolha encontra amparo em decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que julgou inconstitucional a participação de órgãos da esfera estadual em conselhos municipais. Quanto à exclusão da Emater e do Sindicato Rural, foi encaminhada correspondência a essas duas entidades oportunizando manifestação quanto à intenção de permanecer ou não vinculadas ao COMPLAD. Apenas a Emater encaminhou resposta, solicitando o desligamento do Conselho.

Ressalte-se que o pedido de exclusão dos três membros partiu do próprio COMPLAD, aprovado por maioria de votos.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

Sala de reuniões, 23 de abril de 2019.

Ver. Talis Ferreira – PR
1º Secretário

Ver. Cristiano Braatz – MDB
Presidente

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver.^a Josi Paz
PSB

Ver. Joel Kerber
PP

ALS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"